

## CONVITE Nº 002/2020 MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA O REPARO EM 48 UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICÍPIOS DE AXIXÁ DO TOCANTINS (06 UNIDADES), BURITI DO TOCANTINS (22 UNIDADES), CARRASCO BONITO (09 UNIDADES) E PRAIA NORTE (11 UNIDADES).

### PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL – CONVITE Nº _____/2020			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, <a href="http://www.seinf.to.gov.br">www.seinf.to.gov.br</a>, deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail: <a href="mailto:cpl@seinf.to.gov.br">cpl@seinf.to.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:cpl.seinf@gmail.com">cpl.seinf@gmail.com</a>.</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			





SGD: 2020/37009/003859

## EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2020  
PROCESSO Nº 2020/37000/000022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA O REPARO EM 48 UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICÍPIOS DE AXIXÁ DO TOCANTINS (06 UNIDADES), BURITI DO TOCANTINS (22 UNIDADES), CARRASCO BONITO (09 UNIDADES) E PRAIA NORTE (11 UNIDADES).**

MAIO/2020



**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	CONVITE Nº 002/2020
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>PROCESSO:</b>	2020/37000/000022
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF.
<b>DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	02.06.2020 ÀS 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para o Reparo em 48 unidades habitacionais nos municípios de Axixá do Tocantins (06 unidades), Buriti do Tocantins (22 unidades), Carrasco Bonito (09 unidades) e praia Norte (11 unidades).
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	0100
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	16.482.1151.2133
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 123.792,30 (Cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP:</b>	NÃO SE APLICA (acima de R\$ 80.000,00)  • PARTICIPAÇÃO ABERTA:
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO.
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:cpl@seinf.to.gov.br">cpl@seinf.to.gov.br</a> / <a href="mailto:cpl.seinf@gmail.com">cpl.seinf@gmail.com</a>
<b>TELEFONES:</b>	(63) 3218-7194 / 1635 / 1637
<b>ANEXOS DO EDITAL:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro</li> <li>• Modelo de Carta de Credenciamento</li> <li>• Modelo de Carta da Licitante</li> <li>• Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta</li> <li>• Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços</li> <li>• Dados Bancários</li> <li>• Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte</li> <li>• Planilha de Composição dos Encargos Sociais Horistas e de Mensalistas</li> <li>• Minuta do Contrato</li> </ul>



## A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, por intermédio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela PORTARIA Nº 102/2020/SEINF/GASEC, 15 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos e condições a seguir fixados neste Edital e em seus anexos.

1.2 – A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme termos e anexos deste Convite.

1.3 – Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF;
- b) LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para execução dos serviços ora licitados;
- c) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) COLIC – Comissão de Licitação;
- e) FISCALIZAÇÃO – SEINF;
- f) EPP – Empresa de Pequeno Porte;
- g) ME – Microempresa.

### 2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para o Reparo em 48 unidades habitacionais nos municípios de Axixá do Tocantins (06 unidades), Buriti do Tocantins (22 unidades), Carrasco Bonito (09 unidades) e praia Norte (11 unidades)**, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos.

### 3 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1 - A Licitação realizar-se-á no local, data e hora abaixo relacionados:

Às 10 horas, do dia 02, mês Junho, ano 2020, na sala de Reunião da Comissão de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, localizado no endereço, na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas – TO. A sessão pública terá início com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

3.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão de Licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o Edital.

3.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE</p> <p>CONVITE Nº ...../20..</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
---



<p>ENVELOPE Nº 2</p> <p>PROPOSTA</p> <p>ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE</p> <p>CONVITE Nº ...../20..</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
--

3.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, até o momento marcado para abertura da sessão pública.

#### 4 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses** corridos, contados a partir recebimento da Ordem de Serviço e o Prazo de Vigência é de **05 (cinco) meses**.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais especificados, conforme **item 2** do Projeto Básico.

#### 4.3 – VALOR ESTIMADO

4.3.1 – O valor estimado é de **R\$ 123.792,30 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**.

### B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Convite e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 – A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação objeto deste:

a) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) Grupos de sociedades e consórcios;

c) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriores assumidos.

5.4 – Subcontratações:

5.4.1 – É vedado, subcontratar o objeto desta Licitação.

#### 6 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do ANEXO, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não



apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.2 – Esta Declaração deverá fazer parte da documentação de habilitação (envelope nº 1), pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

6.6 – As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.7 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

## C – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

### 7 – APRESENTAÇÃO

7.1 – A Carta de Credenciamento (fora do envelope), os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e endereçados à Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços, contendo as seguintes indicações:

- CNPJ da licitante;
- Identificação do envelope;
- Número do Convite;
- Objeto da licitação;
- Nome e endereço da licitante.

7.2 – Os documentos de habilitação e as propostas de preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 01 e 02.

### 8 – CARTA DE CREDENCIAMENTO (Fora do envelope)

8.1 – Quando o representante da licitante não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento assinada por representante legal da licitante, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão de Licitação para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação.

8.2 – Caso o representante seja titular da licitante, apresentar documentos que comprovem seu poder para representá-la.

8.2.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido no ANEXO, ou procuração com poderes específicos.

8.2.2 – É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

8.2.3 – Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

8.2.4 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.3 – A licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Convite, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.



## 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

9.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada por cartório competente**, ou por servidor da administração, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

### 9.2 – Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, tratando-se de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- Procuração em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;
- Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, ou por órgão ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, guardada a conformidade com objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do envelope documentação;
- Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2.1 – DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, onde conste que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação dessa declaração implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

### 9.3 – Regularidade Fiscal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (art. 29 – v da Lei nº 8.666/93).

### 9.4 – Carta da Licitante

9.4.1 – A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, conforme o ANEXO.

NOTA: A não apresentação de todos os documentos necessários será motivo de inabilitação da licitante, vedada a complementação posterior destes.

## 10 – PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 02)

10.1 – A proposta de preços deverá conter:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 178, de 17 de setembro de 2009, seção 1, pág. 80, conforme modelo do ANEXO;
- Carta de apresentação da proposta em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do ANEXO, impressa em papel A4 com a assinatura do responsável pela empresa.



10.2 – Dados bancários, de acordo com o modelo do ANEXO.

10.3 – Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma.

10.4 – Data e assinatura do representante da licitante.

10.5 – O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços (não havendo esta ou sendo diversa, será considerada a data da apresentação).

10.6 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o dispositivo no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Havendo discrepância entre o valor constante na Carta de apresentação da proposta de preços e na planilha orçamentária, prevalecerá o valor da planilha orçamentária.

## D – ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 11 – ABERTURA E JULGAMENTO

11.1 – Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Convite, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, o Credenciamento (fora do envelope), a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços.

11.2 – A Comissão de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da licitante;

11.2.1 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação analisará privativamente e divulgará o resultado aos licitantes através de fax/e-mail e mediante publicação na imprensa oficial;

11.2.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando sob guarda desta, para abertura em outra sessão a ser divulgada;

11.2.3 – É facultado à Comissão de Licitação solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEINF, para orientar sua decisão.

11.3 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.4 – As licitantes que comprovarem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição nos documentos da regularidade fiscal, podendo os mesmos ser regularizados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período.

11.5 – Depois de verificados os documentos de habilitação e divulgado o resultado da mesma, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, caso não haja solicitação de prazo para interposição de recursos.

11.6 – Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas presentes.

11.7 – Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

11.7.1 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua o § 1º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.2 – Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo estipulado em Ata pelo Presidente da Comissão, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço, sob pena de decadência do direito à contratação;

b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8 – Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.9 – As propostas de preços serão encaminhadas à Superintendência de Administração e Finanças - SEINF, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Convite, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

11.10 – Desde que não constituam desvios materiais ou restrições, os erros aritméticos e de indicações básicas detectadas, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação dos custos sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

11.11 – Os concorrentes que não concordarem ou não atenderem no prazo avençado pela Comissão de Licitação para a correção referida no item anterior, terão suas propostas desclassificadas.

11.12 – Após as conferências a Comissão de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

11.13 – Não havendo interposição de recursos no prazo de **02 (dois) dias úteis** quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b”, c/c § 6º da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto ao licitante vencedor do certame.

11.14 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração contratante poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.14.1 – Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o Convite e aqueles vencidos até a data da nova apresentação.

11.15 – Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a Ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

11.16 – A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## 12 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o menor preço por Preço Unitário, desde que compatível com o praticado no mercado, e que atenda as especificações técnicas constantes na Estimativa de Custos e no Projeto Básico.

12.2 – No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, para o qual todas as licitantes deverão estar presentes.

12.3 – Caso haja desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentarem novas propostas, verificadas as causas que deram motivos à desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 – A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

12.5 – Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório, informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

12.6 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

12.7 – Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão de Licitação ou a Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos produtos, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

12.8 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:



12.8.1 – Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

12.8.2 – Não atendam às exigências deste Convite e seus anexos;

12.8.3 – Conttenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada.

### 13 – PRAZOS RECURSAIS

13.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas.

### E – FONTES DE RECURSOS

### 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da dotação orçamentária: **16.482.1151.2133**, elementos de despesas: **33.90.39**, Fonte: **0100**.

14.2 – Os recursos financeiros para a execução dos serviços/materiais são provenientes do Tesouro Estadual.

### F – PAGAMENTO, PENALIDADES, ADJUDICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

### 15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado a critério da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.

15.2 - A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração pública.

15.3 - A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins.

### 16 – PENALIDADES

16.1 – A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite e na proposta de preços apresentada ou o fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Estado ficará sujeito as sanções conforme item 27 do Projeto Básico.

### 17 – ADJUDICAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação declarará licitante vencedor, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela autoridade competente da SEINF.

17.2. Havendo interposição de recurso e não ocorrendo a reconsideração da comissão permanente de licitação da sua decisão recorrida, este, encaminhará os autos à autoridade competente para conhecimento e decisão final e, conseqüentemente, a homologação e adjudicação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – Uma vez apresentada a proposta de preços para participação na licitação, a licitante declarará implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.

18.2 – A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO fica responsável pelo teor das informações sobre as especificações técnicas, sendo esta Comissão de Licitação responsável apenas pelo controle e repasse de tais informações.

18.3 – A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, poderá revogar a presente licitação, no interesse da Administração ou anular por ilegalidade, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.4 – Se necessário, a Presidente da Comissão de Licitação adiará a data de abertura da apresentação das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da data inicialmente marcada.

18.5 – A Comissão de Licitação, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderá alterar as condições deste Convite e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas.

18.6 – Os casos omissos no presente Convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação da SEINF.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, EM PALMAS – TO,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

*(Assinado Digitalmente)*

**KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1 OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto, a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para o **Reparo em 48 unidades habitacionais nos municípios de Axixá do Tocantins (06 unidades), Buriti do Tocantins (22 unidades), Carrasco Bonito (09 unidades) e praia Norte (11 unidades)**.

#### 2 LOCAL DA OBRA

- 2.1 A obra de Reparo nas Unidades Habitacionais serão realizadas nos Povoados de Pequizeiro (03 unidades), São Salvador (03 unidades) no município de Axixá do Tocantins, Povoados de Centro dos Ferreiras (03 unidades) e São Pedro do Sucavão (19 unidades) no município de Buriti do Tocantins, Povoados Centro dos Firminos (02 unidades) e Vinte Mil (07 unidades) no município de Carrasco Bonito, Povoados Moacyr (04 unidades) e São Felix (07 unidades) no município de Praia Norte.

#### 3 OBJETIVO

- 4.1 O **objetivo geral** deste Projeto Básico é definir critérios de contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra, para o **Reparo em 48 unidades habitacionais**, a fim de fornecer condições de Habitabilidade das unidades.
- 4.2 Os **objetivos específicos** são:
- 4.2.1 Executar o repasse financeiro oriundo do Contrato de Repasse nº 0232.100-06/100, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para conclusão de 22 unidades habitacionais.
- 4.2.2 Assegurar condições moradia das unidades habitacionais localizadas no endereço descrito no item 2.1
- 4.2.3 Promover o acesso à moradia digna, com integração das famílias beneficiadas num contexto de sustentabilidade econômica, ambiental e social.

#### 4 JUSTIFICATIVA

- 4.3 Trata-se da contratação de empresa especializada para execução de **48 unidades habitacionais nos municípios de Axixá do Tocantins (06 unidades), Buriti do Tocantins (22 unidades), Carrasco Bonito (09 unidades) e Praia Norte (11 unidades)**. As obras terão recursos da Fonte 0100 – Recurso do Tesouro Estadual no Valor de R\$ 123.792,30 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais, reais e trinta centavos)

O novo procedimento licitatório faz-se necessário em função do encerramento da vigência contratual com a empresa que estava responsável pela execução das obras. O encerramento da vigência contratual, bem como o atendimento aos apontamentos realizados

Considerando que a não conclusão das unidades habitacionais com suas devidas funcionalidades, podem dar ensejo a uma futura tomada de contas federal, o que inclusive poderia inviabilizar repasse de recursos federais a esse estado;

Considerando o interesse da administração em realizar a entrega aos beneficiários cadastrados, que há tempo esperam receber sua unidade habitacional;

Considerando que os beneficiários vinculados ao contrato em tela foram cadastrados, pré-selecionados e, em parte, visitados e habilitados para o recebimento das unidades habitacionais;

Diante do exposto, e considerando que há interesse da Administração Pública na conclusão das obras já iniciadas, a fim de atender às famílias que já estão pré-selecionadas para as unidades habitacionais em questão, justificamos a realização de certame licitatório para a contratação de empresa para a conclusão das unidades habitacionais, com a urgência e celeridade que o caso requer.

#### 4.1 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

**4.1.1 ECONOMICIDADE:** a prestação de serviço em questão será contratada em função de análises aos valores apresentados pelas propostas. Isto é, as soluções definidas no Projeto de Arquitetura, Memorial Descritivo e demais anexos, são condicionadas por decisões executivas eficientes para o funcionamento do objeto e econômicas diante dos valores de mercado.

Logo, a economia almejada pela Administração Pública será em função do custo, que dependerá diretamente dos preços praticados no mercado em relação aos serviços prestados pela empresa.

**4.1.2 PARÂMETROS DE ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E FACILIDADE NA EXECUÇÃO:** foram determinadas soluções técnicas e de maneira a fornecer visão global da edificação e identificar seus elementos característicos com clareza.

Tais soluções estão localizadas e identificadas de maneira suficientemente detalhada com intuito de restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de execução da obra.



Estão identificados os tipos de serviços a executar, de materiais e equipamentos para incorporação à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

O Projeto Básico visa estabelecer critérios considerando a disponibilidade orçamentária, diante das possibilidades de execução consideradas convenientes para a qualificação e tipo de obra/objeto em licitação.

Serão analisadas em fase de julgamento as planilhas de valores unitários e o cronograma de execução (com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle indispensável ao serviço), entendendo ser a maneira eficaz de alcançar aos interesses públicos e a correta concretização ao objeto, extremamente importante para os beneficiários cadastrados.

Os procedimentos referentes às medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.

**4.1.3 PLANEJAMENTO DE OBRA:** após a contratação efetivada, serão observados aspectos de condições gerais para fins de acessibilidade nas unidades que estão concluídas e habitadas, em condições de utilização com segurança e sistemas e meios de comunicação e informação, para utilização das unidades concluídas

## 5 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1 A obra será por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, na modalidade **Carta Convite**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	MENOR PREÇO

## 6 ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 São anexos deste Projeto Básico:
- 6.2.1 Modelo 1 – Apresentação de Proposta de Preços
  - 6.2.2 Modelo 2 – Planilha Orçamentária de Obra - Orçamento Sintético
  - 6.2.3 Modelo 3 – Planilha de Composição de BDI
  - 6.2.4 Modelo 4 – Planilha de Compromisso de Custos Unitário
  - 6.2.5 Modelo 5 – Planilha de Composição dos Encargos Sociais de Horista e de Mensalista
  - 6.2.6 Projeto Arquitetônico
  - 6.2.7 Projeto Hidráulico
  - 6.2.8 Projeto Sanitário
  - 6.2.9 Projeto Elétrico
  - 6.2.10 Memorial Descritivo
  - 6.2.11 Contrato de Repasse
  - 6.2.12 Orçamento Analítico de Referência
  - 6.2.13 Cronograma Físico e Financeiro de Referência
- 6.3 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 6.4 Todos os elementos representados necessários para concretização do Objetivo deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.
- 6.5 Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto nas cidades de **Axixá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Carrasco Bonito e Praia Norte**. incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.
- 6.6 Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.
- 6.7 Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante aprovação da CONTRATANTE, desde que os novos materiais propostos possuam comprovadamente especificações iguais ou superiores com os constantes neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo.
- 6.8 A empresa contratada deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas condições e circunstâncias definidas pela NR-6.
- 6.9 A empresa deve preservar a saúde e a integralidade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento,



avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

- 6.10 Cabe à empresa contratada a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho. Responsabilizar-se-á pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
- 6.11 É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).
- 6.12 **Impactos ambientais:** nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Resolução COEMA 07/2005, é responsabilidade da CONTRATADA as providencias, junto ao órgão ambiental, referentes à mitigação dos possíveis impactos ambientais consequentes da obra.

## 7 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

- 7.1 A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato, inclusive as subcontratadas.
- 7.2 Para a execução do objeto em tela deverá ser considerada toda a legislações e normalizações municipal, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:
- 7.2.1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI
- 7.2.2 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
- 7.2.3 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 7.2.4 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 7.2.5 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 7.2.6 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 7.2.7 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 8.1 Não poderão participar desta Licitação:
- 8.1.1 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9, da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.1.3 Empresas estrangeiras que não estejam com a autorização regularizada, conforme art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 1.134 e 1.141 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 8.1.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.1.5 Empresa da qual tenha como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado pertencer ao quadro de funcionários da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins.
- 8.2 No caso de constatação das conjunturas mencionadas no item 8.1, ainda que posteriormente, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s), ficando esta(s) e seu(s) representante(s) sujeito(s) às penas legais admissíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.

## 9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos técnicos abaixo descritos, na forma do Edital:
- 9.1.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.
- 9.1.1.1 No caso da sede da empresa vencedora estar registrada no Conselho Regional diferente do local da obra, deverá ser procedido o registro perante o Conselho da região da obra, em conformidade com o disposto no Art. 1º, inciso II da Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
- 9.1.2 **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA**, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição



de “contratada”, de que a mesma os seguintes serviços, dispostos em ordem de relevância:

I. Execução de Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, equivalente à 50% da área do serviço definida no Orçamento Analítico de Referência.

II. Execução laje pré-moldada para forro, equivalente à 50% da área do serviço definida no Orçamento Analítico de Referência.

III. Execução de montagem e desmontagem de fôrma de viga, equivalente à 50% da área do serviço definida no Orçamento Analítico de Referência.

IV. Execução de massa única para recebimento de pintura, equivalente à 50% da área do serviço definida no Orçamento Analítico de Referência.

9.1.2.1 Para o item 9.1.2, não será admitido atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

9.1.2.2 Não será considerado somatório de área construída por mais de uma documentação apresentada.

9.1.2.3 A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

9.1.3 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

9.1.4 **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO** de que a licitante está de acordo com as peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

9.1.5 **SERÁ CONSIDERADA INABILITADA A LICITANTE QUE NÃO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.**

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Funcional Programática	Ação	Fonte de Recurso	Ano exercício Valores (R\$)
37010	16.482.1151.2133	2133 – Produção, Reforma e/ou Ampliação de habitação de Interesse Social.	0100 - Recurso do Tesouro - Ordinários	2020 <u>123.792,30</u>

## 11 CUSTO ESTIMADO

11.1 A presente licitação se dará por LOTE ÚNICO.

11.2 O orçamento estimativo foi baseado na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal pelo Sistema SINAPI. A Data-Base das Planilhas Orçamentárias de Referência está informada no Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro de Referência, em anexo.

11.2.1 A definição de valor está de acordo com as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia determinados pelo Decreto Presidencial nº 7983, de 08 de abril de 2013 (D.O.U. nº 67, seção 1, pg. 4, de 9 de abril de 2013).

11.3 A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4 O valor estimado total é:

11.4.1 Fonte 0100 – Recurso do Tesouro - Ordinários **R\$ 123.792,30** (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

11.5 **O valor de contratação deverá ser o valor da proposta vencedora do certame**, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.

## 12 REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.

12.2 O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de **um ano** contado da data de apresentação da Data-base das Planilhas Orçamentárias de Obra, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será a seguinte: Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN em 25/05/2020 09:51:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 83ADF504008DDA02



- 12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.
- 12.5 É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### 13 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

- 13.1 O percentual do BDI poderá variar entre 20,34% a 28,82% (vinte e um a vinte e nove por cento) e sua composição deverá ser detalhada.
- 13.2 O valor do BDI apresentado na Planilha Orçamentária de Referência trata-se de uma estimativa realizada pela Administração Pública. Cada licitante deve apresentar planilha de composição BDI própria, em conformidade com seus próprios custos, no padrão sugerido pelo **MODELO 03** em anexo neste Projeto Básico.
- 13.2.1 A fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
- 13.2.2 Os valores de BDI foram calculados com emprego da fórmula prevista no Acórdão 2622/2013- TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:  
 AC = taxa de administração central  
 S = taxa de seguros  
 R = taxa de riscos  
 G = taxa de garantias  
 DF = taxa de despesas financeiras  
 L = taxa de lucro/remuneração  
 I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

- 13.3 Destacamos que a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015 que altera a alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º da lei nº 12.456/2011, passa a vigorar com o valor de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), no caso de empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.
- 13.4 Para estimar o valor, foi utilizado como referência, de acordo com a sugestão do Acórdão nº 2622/2013, o BDI com o percentual de 28,82%.
- 13.4.1 Os valores adotados ao BDI para estimativa do valor são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00
2	Lucro	6,16	8,96	7,40	6,16
3	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,59
4	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80
5	Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
6	<b>TRIBUTOS</b>				<b>8,65</b>
6.1	ISS (**)(***)	Conforme legislação específica			5,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>	<b>22,34</b>	<b>27,00</b>	<b>24,12</b>	<b>22,47</b>
7.1	DESONERAÇÃO	Conforme lei nº13.161/2015			4,50
7.2	<b>BDI DA OBRA</b>				<b>28,82</b>

### 14 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1 A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
- 14.1.1 **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO 1).**
- 14.1.2 **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA – ORÇAMENTO SINTÉTICO (MODELO 2)**, deve ser elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. Deverá ser apresentada em formato excel, com a utilização da



fórmula de arredondamento – ARRED (Coluna Quantidade \* Coluna de Preço Unitário; 2) – para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

- 14.1.3 **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (MODELO 3).**
- 14.1.4 **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO 4)**, impressas e em arquivos digitais, de todos os itens descritos no Orçamento Analítico, com a numeração observando a mesma sequência dos itens.
- 14.1.5 **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (PROPOSTA)**, impressas e em arquivos digitais, conforme formato do Cronograma Físico e Financeiro de Referência.
- 14.1.6 **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS (MODELO 5).**
- 14.1.7 **CD-ROM ou DVD-ROM** contendo todas as planilhas e cronograma físico e financeiro em formato \*.xls, conforme apresentados impressos.
- 14.2 A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item 14.1 acarretará em desclassificação do licitante.
- 14.3 Os documentos impressos necessários deverão ser entregues (vide MODELOS) em 1 (uma) via impressas em papel sulfite.
- 14.4 A proposta de preço deverá ser entregue impressa e em arquivos (s) eletrônico (s).
  - 14.4.1 Os arquivos eletrônicos devem ser gerados em formato “.xls” e armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD).
  - 14.4.2 Os CD’s ou DVD’s com arquivos deverão ser entregues com informações físicas da empresa licitante, da contratante, do objeto, da data e da cidade.
- 14.5 Em data e horário fixado pela Comissão de Licitação, conforme Edital.

## **15 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 15.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) elaborada(s) em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e seus anexos.
- 15.2 As propostas serão submetidas a parecer técnico da Diretoria de Produção Habitacional e Habitacional e Obras, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.3 Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 15.4 A contratação não poderá ser superior ao valor estimado para contratação.
- 15.5 Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações, tampouco serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 15.6 Não serão aceitas correções feitas nas propostas, com exceção das correções determinadas pela Superintendência de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - Diretoria de Produção Habitacional e Obras, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, estritamente na forma estabelecida no item 15.7.
- 15.7 Quanto às propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros aritméticos, serão corrigidos na seguinte forma:
  - 15.7.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
  - 15.7.2 Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo o produto;
  - 15.7.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 15.8 O valor final da proposta corrigido, nas formas indicadas no item 15.7, constituirá o valor da Proposta de Preço. A Licitante deve aceitar as correções procedidas e encaminhar a proposta novamente, caso contrário sua proposta será desclassificada.
- 15.9 O valor de contratação deverá ser o valor estimado vencedor do certame, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.

## **16 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1 A previsão do PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 03 (três) meses, conforme apresentado nos Cronograma Físico e Financeiro de Referência em anexo, a contar da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:
- 16.2 O início dos trabalhos deverá ocorrer 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.



- 16.3 O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 05 (cinco) meses, a contar da entrega da ordem de execução de serviço.

## 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, (Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017, Art. 50, §1º);
- 17.2 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- 17.3 O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.4 Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.6 Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.
- 17.7 A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Produção Habitacional e Obras.

## 18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto Básico, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).
- 18.2 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.
- 18.3 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;
- 18.4 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um profissional engenheiro civil responsável técnico pela execução e a relação da equipe técnica que executará a obra, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- 18.5 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.
- 18.6 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
- 18.7 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 18.8 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
- 18.9 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.10 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.11 As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.
- 18.13 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;
- 18.14 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;
- 18.15 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;



- 18.16 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;
- 18.17 A CONTRATADA se responsabilizará em manter a vigilância no local de obra e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Infraestrutura, Cidades e habitação do Estado do Tocantins.
- 18.18 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 18.19 Responsabilizar-se quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados na obra.
- 18.20 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 18.21 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 18.22 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 18.23 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 18.24 Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.
  - 18.24.1 Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;
  - 18.24.2 A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e habitação.
  - 18.24.3 A qualquer momento, quando observado pela fiscalização, a empresa deverá e executar a substituição ou refazer o serviço.
- 18.25 Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;
- 18.26 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços;
- 18.27 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 18.28 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinentes;
- 18.29 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 18.30 Quando couber, providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;
- 18.31 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 18.32 Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;
- 18.33 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e habitação do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;
- 18.34 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;



- 18.35 Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 18.36 Requerer junto a Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;
- 18.37 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 18.38 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.
- 18.39 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados;
- 18.40 A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação da Placa de Obra nominativa dos serviços, cuja arte será fornecida pela DAEES, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes;
- 18.41 Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-Rom ou DVD-Rom e uma cópia em original.
- 18.42 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

## 19 SUBCONTRATAÇÕES

- 19.1 **NÃO SERÃO PERMITIDAS SUBCONTRATAÇÕES DE PARTE DO OBJETO DE CONTRATO.**

## 20 GARANTIA DA OBRA

- 20.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93;
- 20.2 A CONTRATADA deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

## 21 GARANTIA DE CONTRATO

- 21.1 Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe definir a modalidade seguro-garantia, conforme previsto no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;
- 21.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, independente de menção, o pagamento de:
  - 21.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 21.2.2 Prejuízos causados à administração pública ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 21.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à contratada;
  - 21.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- 21.3 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 21.4 Será considerada extinta a garantia:
  - 21.4.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração Pública, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 21.4.2 No término da vigência deste contrato, caso a Administração Pública não comunique a ocorrência de sinistros;
- 21.5 **Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência das seguintes hipóteses:



- 21.5.1 Caso fortuito ou força maior;
- 21.5.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 21.5.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração Pública;
- 21.5.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração Pública.
- 21.6 Caberá à própria Administração Pública instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 21.5.3 e 21.5.4 do item 21.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;
- 21.6.1 Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

## 22 FISCALIZAÇÃO

- 22.1 O **fiscal do contrato** será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.
- 22.2 O **fiscal de contrato** será nomeado oportunamente, nos termos das legislações pertinentes, pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins (Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017, Art. 50, §1º);
  - 22.2.1 O **fiscal de contrato** deve ser um profissional da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, engenheiro ou arquiteto com regulamentação nos devidos conselhos profissionais.
- 22.3 À Fiscalização fica assegurado o direito de:
  - 22.3.1 Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
  - 22.3.2 Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
  - 22.3.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
- 22.4 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 22.5 A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;
- 22.6 À fiscalização caberá, ainda:
  - 22.6.1 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico;
  - 22.6.2 Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

## 23 MEDIÇÃO

- 23.1 As medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.
- 23.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração Pública, com base nas planilhas e cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.
  - 23.2.1 Os quantitativos serão considerados na medição no momento da aferição do fiscal no local da obra, vedada à inclusão por meio de registro fotográfico encaminhado pela contratada após a aferição.
- 23.3 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.
- 23.4 Aprovada a medição pela fiscalização, poderá o Contratado emitir e apresentar a respectiva nota fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da fiscalização, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.
- 23.5 A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, juntamente com a previa da planilha de medição, respeitando os prazos pré-estabelecidos no Edital e no cronograma físico:
  - 23.5.1 O engenheiro responsável pela execução deverá acompanhar a fiscalização no momento da aferição da medição.

## 24 FORMA DE PAGAMENTO



- 24.1 O pagamento será efetuado a critério da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.
- 24.2 A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração pública.
- 24.3 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins.

## **25 RECEBIMENTO DA OBRA**

- 25.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
- 25.1.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- 25.1.2 DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da Infraestrutura, Cidades e Habitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
- 25.1.2.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.
- 25.2 Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração pública nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 25.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.4 Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, o Manual de Manutenção e Conservação dos serviços contratados. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pelas manutenções rotineiras, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações;
- 25.5 Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-ROM e uma cópia em original;
- 25.6 A administração pública rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **26 SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.**

- 26.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;
- 26.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra;
- 26.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

## **27 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

- 27.1 Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
- 27.2 Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 27.3 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 27.3.1 Para este caso, a Administração Pública procederá com a convocação da segunda colocada, a fim de otimização e celeridade aos procedimentos de contratação.



27.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

27.4.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

27.4.2 **Multas:** caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela 1:

**Tabela 1 - Classificação das Não Conformidades:**

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1,0	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

- **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
- **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

**Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos**

Descrição dos Serviços	Valores	Índice de Gravidade	Multa sobre o valor do Item	Faixas de Graus de Não Conformidade
Serviços Preliminares	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Movimentação de Terra	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Infraestrutura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Superestrutura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Paredes e Painéis	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Esquadrias	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Cobertura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave



Impermeabilização	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Revestimento de Paredes	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Piso/Pavimentação	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Rodapés e Peitoris	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Pintura	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Instalação Elétrica	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Instalação Hidráulica	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Instalação Sanitária	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Louças e Matais	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Bancadas	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Sistema de Proteção de Combate a Incêndio	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Serviços Diversos	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Serviços Finais	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Muro	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Paisagismo	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve

- 27.4.3 Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
- 27.4.4 A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;
- 27.4.5 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;
- 27.4.6 Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
- 27.4.7 Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;
- 27.4.8 Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
- 27.4.9 Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:
- 27.4.9.1 Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.



**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

Município: **Axixá do Tocantins - Buriti do Tocantins - Carrasco Bonito e Praia Norte**

Contrato: **0227257-90/2007**

Objeto: **REPARO EM DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR SERVIÇO R\$	PESO %	1º Mês		Valor dos Serviços R\$	2º Mês		Valor dos Serviços R\$	3º Mês		Valor dos Serviços R\$	VALOR TOTAL SERVIÇO R\$
				Sp*	Ac*		Sp*	Ac*		Sp*	Ac*		
				%	%		%	%		%	%		
<b>1</b>	<b>UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS</b>												
<b>1.1</b>	<b>POVOADO PEQUIZEIRO</b>												
1.1.1	Casa - 01	4.630,64	3,74%	100	100	4.630,64							4.630,64
1.1.2	Casa - 02	2.178,44	1,76%	100	100	2.178,44							2.178,44
1.1.3	Casa - 03	3.168,29	2,56%	100	100	3.168,29							3.168,29
<b>1.2</b>	<b>POVOADO SÃO SALVADOR</b>												
1.2.1	Casa - 01	3.238,47	2,62%	100	100	3.238,47							3.238,47
1.2.2	Casa - 02	587,28	0,47%	100	100	587,28							587,28
1.2.3	Casa - 03	2.376,78	1,92%	100	100	2.376,78							2.376,78
<b>2</b>	<b>UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS</b>												
<b>2.1</b>	<b>POVOADO CENTRO DOS FERREIRAS</b>												
2.1.1	Casa - 01	1.452,16	1,17%	100	100	1.452,16							1.452,16
2.1.2	Casa - 02	1.889,34	1,53%	100	100	1.889,34							1.889,34
2.1.3	Casa - 03	1.495,79	1,21%	100	100	1.495,79							1.495,79
<b>2.2</b>	<b>POVOADO DE SÃO PEDRO DO SUCAVÃO</b>												
2.2.1	Casa - 01	2.181,12	1,76%	100			100	100	2.181,12				2.181,12
2.2.2	Casa - 02	3.335,89	2,69%	100			100	100	3.335,89				3.335,89
2.2.3	Casa - 03	3.567,13	2,88%	100			100	100	3.567,13				3.567,13
2.2.4	Casa - 04	3.359,27	2,71%	100			100	100	3.359,27				3.359,27
2.2.5	Casa - 05	4.774,26	3,86%	100			100	100	4.774,26				4.774,26
2.2.6	Casa - 06	2.931,66	2,37%	100			100	100	2.931,66				2.931,66
2.2.7	Casa - 07	3.631,40	2,93%	100			100	100	3.631,40				3.631,40
2.2.8	Casa - 08	924,34	0,75%	100			100	100	924,34				924,34
2.2.9	Casa - 09	1.994,75	1,61%	100			100	100	1.994,75				1.994,75
2.2.10	Casa - 10	2.738,11	2,21%	100			100	100	2.738,11				2.738,11
2.2.11	Casa - 11	3.828,94	3,09%	100			100	100	3.828,94				3.828,94
2.2.12	Casa - 12	3.688,65	2,98%	100			100	100	3.688,65				3.688,65
2.2.13	Casa - 13	3.266,33	2,64%	100			100	100	3.266,33				3.266,33
2.2.14	Casa - 14	3.011,21	2,43%	100			100	100	3.011,21				3.011,21
2.2.15	Casa - 15	734,83	0,59%	100			100	100	734,83				734,83
2.2.16	Casa - 16	2.124,78	1,72%	100						100	100	2.124,78	2.124,78
2.2.17	Casa - 17	3.492,01	2,82%	100									

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN em 25/05/2020 09:51:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 83ADF504008DDA02





SEINF
Fls _____
_____
Visto

2.2.18	Casa - 18	4.058,96	3,28%	100						100	100	4.058,96	4.058,96
2.2.19	Casa - 19	2.452,18	1,98%	100						100	100	2.452,18	2.452,18
<b>3</b>	<b>UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO</b>												
<b>3.1</b>	<b>POVOADO CENTRO DOS FIRMINOS</b>												
3.1.1	Casa - 01	631,80	0,51%	100	100	631,80							631,80
3.1.2	Casa - 02	672,05	0,54%	100	100	672,05							672,05
<b>3.2</b>	<b>POVOADO VINTE MIL</b>												
3.2.1	Casa - 01	2.244,89	1,81%	100	100	2.244,89							2.244,89
3.2.2	Casa - 02	2.680,92	2,17%	100	100	2.680,92							2.680,92
3.2.3	Casa - 03	858,25	0,69%	100	100	858,25							858,25
3.2.4	Casa - 04	3.599,10	2,91%	100	100	3.599,10							3.599,10
3.2.5	Casa - 05	1.681,61	1,36%	100	100	1.681,61							1.681,61
3.2.6	Casa - 06	1.681,61	1,36%	100	100	1.681,61							1.681,61
3.2.7	Casa - 07	4.034,52	3,26%	100	100	4.034,52							4.034,52
<b>4</b>	<b>UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE</b>												
<b>4.1</b>	<b>POVOADO MOACYR</b>												
4.1.1	Casa - 01	2.314,14	1,87%							100	100	2.314,14	2.314,14
4.1.2	Casa - 02	1.452,73	1,17%							100	100	1.452,73	1.452,73
4.1.3	Casa - 03	1.554,45	1,26%							100	100	1.554,45	1.554,45
4.1.4	Casa - 04	3.235,29	2,61%							100	100	3.235,29	3.235,29
<b>4.2</b>	<b>POVOADO SÃO FELIX</b>												
4.2.1	Casa - 01	3.111,15	2,51%							100	100	3.111,15	3.111,15
4.2.2	Casa - 02	3.572,75	2,89%							100	100	3.572,75	3.572,75
4.2.3	Casa - 03	2.509,52	2,03%							100	100	2.509,52	2.509,52
4.2.4	Casa - 04	1.188,39	0,96%							100	100	1.188,39	1.188,39
4.2.5	Casa - 05	3.681,98	2,97%							100	100	3.681,98	3.681,98
4.2.6	Casa - 06	2.311,12	1,87%							100	100	2.311,12	2.311,12
4.2.7	Casa - 07	3.663,02	2,96%							100	100	3.663,02	3.663,02
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA + CANTEIRO DE OBRAS</b>		<b>123.792,30</b>	<b>100,00%</b>										<b>123.792,30</b>
<b>PARCELA MENSAL</b>				<b>39.101,94</b>	<b>31,59%</b>	<b>43.967,89</b>	<b>35,52%</b>	<b>40.722,47</b>	<b>32,90%</b>				<b>123.792,30</b>
<b>PARCELA ACUMULADA</b>				<b>39.101,94</b>	<b>31,59%</b>	<b>83.069,83</b>	<b>67,10%</b>	<b>123.792,30</b>	<b>100,00%</b>				<b>123.792,30</b>
<b>OBS: Sp= Simples Ac= Acumulado</b>													
<p><b>HELDER RESENDE MACHADO</b> Arq. e Urbanista CAU: A63903-6</p>													



**ANEXO II**

**MODELO 1**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

Ref.: EDITAL ..... N.º ...../.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a ..... n.º ...../....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$ ..... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ..... (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_;

Estado: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_;

Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (do representante legal)

\*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



**ANEXO III**

**MODELO 2**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA - ORÇAMENTO SINTÉTICO**

PLANILHA MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)						
(timbre/logo da empresa)						
(objeto do Edital)						
EMPRESA: (nome da empresa)						
DATA: (data da proposta)						
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)						
BASE SINAPI:						
BDI:						
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CODIGO
1.0						
1.1						
2.0						
2.1						
SUBTOTAL						
BDI				xx %		
TOTAL						



**ANEXO IV**

**MODELO 3**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

Ref. ....Nº ...../.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fórmula sugerida: (Fonte:Acórdão nº 2622/2013)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI			
<b>Grupo A</b>	AC = taxa de Administração Central;		
<b>Despesas indiretas</b>	S = taxa de seguros		
<b>Grupo B</b>	R = taxa de risco		
	G = taxa de garantias		
	<b>Lucro</b>	DF = taxa de despesas financeiras	
	L = taxa de lucro/remuneração		
<b>Grupo C</b>	I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)		
	PIS		
	COFINS		
	ISS		
	* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)		
	** aplicação de fórmula proposta		
		BDI**	xx%

Obs: considerando ISS = \_\_\_\_% sobre MO = \_\_\_\_% x \_\_\_\_% = \_\_\_\_\_

(percentual de ISS conforme legislação vigente)

Município - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO V**

**MODELO 4**

**PLANILHA DE COMPROMISSO DE CUSTOS UNITÁRIO**

REF.....Nº .....

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO - DE - OBRA				
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
TOTAL MÃO DE OBRA				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXX			
000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL:				R\$
ENCARGOS (XX %):				R\$
TOTAL:				R\$

Município-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs:** Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser **discriminadas**, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.



**ANEXO VI**

**MODELO 5**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTA E DE MENSALISTA**

REF.....Nº...../.....

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fonte: SINAPI - Composição de Encargos Sociais - (não superior aos praticados Tabela SINAPI)

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>		
<b>GRUPO A</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
A.01 INSS		
A.02 SESI		
A.03 SENAI		
A.04 INCRA		
A.05 SEBRAE		
A.06 Salário Educação		
A.07 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A.08 FGTS		
A.09 SECONCI		
SUBTOTAL Grupo A		
<b>GRUPO B</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
B.01 Repouso Semanal Remunerado		
B.02 Feriados		
B.03 Auxilio Enfermidade		
B.04 13º Salário		
B.05 Licença Paternidade		
B.06 Faltas Justificadas		
B.07 Dias de Chuvas		
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho		
B.09 Férias Gozadas		
B.10 Salário Maternidade		
SUBTOTAL Grupo B		
<b>GRUPO C</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Aviso Prévio Trabalhado		
C.03 Férias Indenizadas		
C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C.05 Indenização Adicional		
SUBTOTAL Grupo C		
<b>GRUPO D</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
D.01 Reincidência do Grupo "A" sobre Grupo "B"		
D.02 Reincidência do Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
SUBTOTAL Grupo D		
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)</b>		

Município-UF, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2020

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO E A EMPRESA ....., REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA O REPARO EM 48 UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICÍPIOS DE AXIXÁ DO TOCANTINS (06 UNIDADES), BURITI DO TOCANTINS (22 UNIDADES), CARRASCO BONITO (09 UNIDADES) E PRAIA NORTE (11 UNIDADES).**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., representada por seu(a) Secretário(a), ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para o reparo em 48 unidades habitacionais nos municípios de Axixá do Tocantins (06 unidades), Buriti do Tocantins (22 unidades), Carrasco Bonito (09 unidades) e praia Norte (11 unidades)**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do **Convite nº 002/2020**, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do **Convite nº 002/2020**, conforme Processo nº **2019 37000 022**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE OU GARANTIA

3.1 Para ter garantia, os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, a planilha, o memorial descritivo, as especificações, o cronograma físico-financeiro, as Normas Técnicas da ABNT exigíveis, a legislação atual e as demais recomendações da equipe técnica do Instituto, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados, inclusive os prazos de validade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá a sua vigência de 05 (cinco) meses, a partir da entrega da ordem de execução de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade **Convite**, na forma presencial, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº **2019/37000/0022**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, (Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017, Art. 50, §1º);

6.1.2 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

6.1.3 O representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN em 25/05/2020 09:51:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 83ADF504008DDA02



6.1.4 Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6 Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

6.1.7 A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Produção Habitacional e Obras.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2 É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto Básico, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).

7.3 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

7.4 A **CONTRATADA** deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;

7.5 Antes do início da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar um profissional engenheiro civil responsável técnico pela execução e a relação da equipe técnica que executará a obra, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

7.6 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

7.7 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

7.8 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

7.9 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da **CONTRATADA** até o recebimento definitivo da obra.

7.10 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.11 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.12 As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.13 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.

7.14 A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;

7.15 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;

7.16 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;

7.17 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;

7.18 A **CONTRATADA** se responsabilizará em manter a vigilância no local de obra e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Infraestrutura, Cidades e habitação do Estado do Tocantins.

7.19 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

7.20 Responsabilizar-se quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados na obra.



- 7.21 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 7.22 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 7.23 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 7.24 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 7.25 Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.
- 7.25.1 Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;
- 7.25.2 A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e habitação.
- 7.25.3 A qualquer momento, quando observado pela fiscalização, a empresa deverá e executar a substituição ou refazer o serviço.
- 7.26 Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;
- 7.27 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços;
- 7.28 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 7.29 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinentes;
- 7.30 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 7.31 Quando couber, providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;
- 7.32 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 7.33 Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;
- 7.34 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e habitação do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;
- 7.35 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 7.36 Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 7.37 Requerer junto a Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;
- 7.38 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;



7.39 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

7.40 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados;

7.41 A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação da Placa de Obra nominativa dos serviços, cuja arte será fornecida pela DAEES, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes;

7.42 Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-Rom ou DVD-Rom e uma cópia em original.

7.43 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra e material o valor total de **R\$ .....** (.....).

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado a critério da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.

9.2 A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração pública.

9.3 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins.

9.4 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: **16.482.1151.2133**, elementos de despesas: **33.90.40**, Fonte: **0100**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11. A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço executado e material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

12. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

a) multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3 As demais penalidades estão elencadas no item 27 do Projeto Básico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



14.1 O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

15.1 - O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 - O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no dia ..... de ..... de **2020**.

XXXXXX XXXXX XXXXXX  
Secretária - SEINF  
Contratante

XXXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXX  
Representante da Contratada

